

Processo n.: @APE 19/00965191

Assunto: Ato de Aposentadoria de Viviane Michels Chaves Camargo

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 327/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Viviane Michels Chaves Camargo, servidora da Procuradoria-Geral do Estado, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, nível 4, referência F, matrícula n. 221884-4-01, CPF n. 560.085.039-53, consubstanciado na Portaria n. 613, de 25/02/2019, considerado legal conforme análise realizada

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - que efetue estudo acerca dos impactos nos regimes de previdência (RPPS e RGPS) diante da decisão do Supremo Tribunal Federal em repercussão geral de Tema n. 1157, frente à possibilidade de ser demandada judicialmente para aplicação da tese.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Ata n.: 4/2023

Data da Sessão: 15/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC